

## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001822/2015

Data: 28/10/2015 Horário: 02:17 Legislativo - PAR 180/2015

Analisando o Projeto de Lei Complementar nº 18/2.015, recebido nesta Casa de Leis em 23/10/2.015, e registrado sob o nº 016/2.015, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de competência exclusiva do Sr. Prefeito.

No entanto, referido projeto necessita de emenda, para corrigir erro material, que fica assim redigido: Art.2°. Quantidade (...)

Assim, com a emenda, emito parecer favorável à sua tramitação. Ibitinga, 27 de outubro de 2.015.

Vereador:Jean Ferreira da Silva

Relator Especial

